



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 048/93

Autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social à IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL - IECLB - com sede nesta cidade de Derrubadas.

Art. 2º - A Subvenção Social é CR\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos cruzeiros reais ).

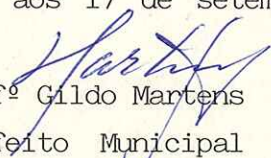
Art. 3º - Os recursos para a cobertura da Subvenção Social concedida terão origem na seguinte dotação orçamentária:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 20069 - 3132.32.7 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

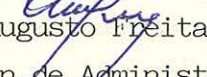
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 de setembro de 1.993.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 17 de setembro de 1.993.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

